



Número: **5001616-83.2018.8.13.0024**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte**

Última distribuição : **27/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 137.385,53**

Processo referência: **Resolução 871/2018**

Assuntos: **Contratos Bancários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes | Advogados |
|---|--|
| BANCO BRADESCO S.A. (EXEQUENTE) | |
| | MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (ADVOGADO) LUIZ EDUARDO MASSARA GUIMARAES (ADVOGADO) IZABELLA PIMENTA ALKMIM TONIONI (ADVOGADO) |
| DANIELA LI CHEN (EXECUTADO(A)) | |
| | CAREN DOS SANTOS MELLO QUEIROZ (ADVOGADO) DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES (ADVOGADO) |
| IMPORTADORA CHEN LTDA (EXECUTADO(A)) | |
| | CAREN DOS SANTOS MELLO QUEIROZ (ADVOGADO) DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES (ADVOGADO) |
| SIDNEY CHEN (EXECUTADO(A)) | |
| | CAREN DOS SANTOS MELLO QUEIROZ (ADVOGADO) DIVALDO DE OLIVEIRA FLORES (ADVOGADO) |

Outros participantes

| | |
|---|--|
| MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR (LEILOEIRO(A)) | |
|---|--|

Documentos

| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
|-------------|--------------------|--|--------|
| 10598665415 | 15/12/2025 14:11 | <u>Edital - Imovel - Parcelamento - 11.02 e 25.02.2026</u> | Edital |

EDITAL DE LEILÃO. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS – 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG. NÚMERO DO PROCESSO CNJ: 5001616-83.2018.8.13.0024. **EXEQUENTE:** BANCO BRADESCO S.A. **EXECUTADO:** IMPORTADORA CHEN LTDA e outros. O leilão ocorrerá na modalidade exclusivamente eletrônica, podendo ser transmitido ao vivo, e será realizado no site do leiloeiro: www.marcoantonioleiloeiro.com.br, onde foi publicado o presente Edital (art. 887 §2º do CPC); Demais informações estão disponíveis no referido site ou pelos telefones (31) 3024-4451 e (31) 98977-8881.

DATA DO LEILÃO: **1º LEILÃO:** início a partir da inserção do presente Edital no referido site, com encerramento no dia 11/02/2026 a partir das 10:00 horas. Se não for arrematado no período do 1^a leilão, imediatamente inicia-se o período do 2^a leilão. **2º LEILÃO:** no dia 25/02/2026 a partir das 10:00 horas inicia o fechamento do 2^a leilão.

LANCE MÍNIMO: No 1º leilão, serão aceitos lances a partir do valor de avaliação do bem. Havendo 2º leilão, o bem poderá ser vendido pela melhor oferta, desde que não inferior ao determinado pelo juiz, qual seja, **50% do valor de avaliação atualizado**.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

1) Imóvel composto pelo lote 20, da quadra H, do loteamento denominado “Quintas Boa Vista”, Rio Acima/MG, com área de aproximadamente 5.500m², limites e confrontações descritos na planta, avaliado no dia 31/01/2024 em R\$ 140.000,00. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA (TABELA ICGJ TJMG ÍNDICE 1,0859096 – NOVEMBRO/2025):** R\$ 152.027,34 (cento e cinquenta e dois mil e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). **ÔNUS:** Ajuizamento de Execução e Penhora Proc. 5030316-06.2017.8.13.0024 – 13^a Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (AV-1 e AV-2); Penhora Proc. 5001630-67.2018.8.13.0024 – 4^a Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (AV-3); Indisponibilidade Proc. 0007600-63.2007.5.08.0201 – 1^a Vara do Trabalho de Macapá/AP - 2^a Turma do Tribunal Regional da 8^a Região (AV-4); Penhora Proc. 5004581-34.2018.8.13.0024 – 4^a Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-5); Penhora Proc. 5001831-59.2018.8.13.0024 – 4^a Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-6); Penhora Proc. 5001732-89.2018.8.13.0024 – 4^a Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-7); Penhora Proc. 5001691-25.2018.8.13.0024 – 4^a Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-8); Penhora destes autos (R-9); Ajuizamento de Execução e Penhora Proc. 5224954-63.2022.8.13.0024 – 15^a Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (AV-10 e R-13); Penhora Proc. 5065106-79.2018.8.13.0024 – 24^a Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-11); Penhora Proc. 5000471-89.2018.8.13.0024 – 4^a Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-12); Penhora Proc. 5001671-34.2018.8.13.0024 – 4^a Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-14). **MATRÍCULA:** 70.839 no Cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 15/12/2025. OBSERVAÇÃO:** O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

2) Imóvel composto pelo lote 21, da quadra H, do loteamento denominado “Quintas Boa Vista”, Rio Acima/MG, com área de aproximadamente 5.350m², limites e confrontações descritos na planta, avaliado no dia 31/01/2024 em R\$ 140.000,00. **AVALIAÇÃO ATUALIZADA (TABELA ICGJ**



TJMG ÍNDICE 1,0859096 – NOVEMBRO/2025: R\$ 152.027,34 (cento e cinquenta e dois mil e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). **ÔNUS:** Ajuizamento de Execução e Penhora Proc. 5030316-06.2017.8.13.0024 – 13ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (AV-1 e AV-2); Penhora Proc. 5001630-67.2018.8.13.0024 – 4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (AV-3); Indisponibilidade Proc. 0007600-63.2007.5.08.0201 – 1ª Vara do Trabalho de Macapá/AP - 2ª Turma do Tribunal Regional da 8ª Região (AV-4); Penhora Proc. 5004581-34.2018.8.13.0024 – 4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-5); Penhora Proc. 5001831-59.2018.8.13.0024 – 4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-6); Penhora Proc. 5001732-89.2018.8.13.0024 – 4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-7); Penhora Proc. 5001691-25.2018.8.13.0024 – 4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-8); Penhora destes autos (R-9); Ajuizamento de Execução e Penhora Proc. 5224954-63.2022.8.13.0024 – 15ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (AV-10 e R-13); Penhora Proc. 5065106-79.2018.8.13.0024 – 24ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-11); Penhora Proc. 5000471-89.2018.8.13.0024 – 4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-12); Penhora Proc. 5001671-34.2018.8.13.0024 – 4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-14). **MATRÍCULA:** 70.840 no Cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 15/12/2025. OBSERVAÇÃO:** O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

3) Imóvel composto pelo lote 22, da quadra H, do loteamento denominado “Quintas Boa Vista”, Rio Acima/MG, com área de aproximadamente 5.500m², limites e confrontações descritos na planta, avaliado no dia 31/01/2024 em R\$ 140.000,00. AVALIAÇÃO ATUALIZADA (TABELA ICGJ
TJMG ÍNDICE 1,0859096 – NOVEMBRO/2025: R\$ 152.027,34 (cento e cinquenta e dois mil e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). **ÔNUS:** Ajuizamento de Execução e Penhora Proc. 5030316-06.2017.8.13.0024 – 13ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (AV-1 e AV-2); Penhora Proc. 5001630-67.2018.8.13.0024 – 4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (AV-3); Indisponibilidade Proc. 0007600-63.2007.5.08.0201 – 1ª Vara do Trabalho de Macapá/AP - 2ª Turma do Tribunal Regional da 8ª Região (AV-4); Penhora Proc. 5004581-34.2018.8.13.0024 – 4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-5); Penhora Proc. 5001831-59.2018.8.13.0024 – 4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-6); Penhora Proc. 5001732-89.2018.8.13.0024 – 4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-7); Penhora Proc. 5001691-25.2018.8.13.0024 – 4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-8); Penhora destes autos (R-9); Ajuizamento de Execução e Penhora Proc. 5224954-63.2022.8.13.0024 – 15ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (AV-10 e R-13); Penhora Proc. 5065106-79.2018.8.13.0024 – 24ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-11); Penhora Proc. 5000471-89.2018.8.13.0024 – 4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-12); Penhora Proc. 5001671-34.2018.8.13.0024 – 4ª Vara Cível da Comarca de Belo Horizonte/MG (R-14). **MATRÍCULA:** 70.841 no Cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima/MG. **ANOTAÇÕES AVERBADAS NA MATRÍCULA ATÉ O DIA 15/12/2025. OBSERVAÇÃO:** O interessado deverá verificar junto ao Cartório de Registro de Imóveis a existência de novas averbações após essa data.

TOTAL DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 456.082,03 (quatrocentos e cinquenta e seis mil e oitenta e dois reais e três centavos).



Número do documento: 25121514115395800010594820834

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121514115395800010594820834>

Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR - 15/12/2025 14:11:54

FORMA DE PAGAMENTO: O leilão será aberto para pagamento à vista e parcelado. Caso no decorrer do leilão seja recebida oferta para pagamento à vista, esta prevalecerá (art. 895, § 7º, do CPC) e o sistema automaticamente não receberá mais oferta parcelada.

- a)** Na hipótese de oferta parcelada a entrada deverá ser obrigatoriamente de no mínimo 25%, e o restante em até no máximo 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta) dias da data de arrematação e corrigidas pelo INPC.
- b)** O lance à vista não poderá ser convertido em proposta de parcelamento. Caso o arrematante o faça por sua conta e risco no ato do pagamento, perderá em favor do Leiloeiro o valor pago a título de comissão se a arrematação não for homologada ou posteriormente anulada/invalidada;
- c)** Na arrematação à vista, o valor integral deverá ser pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, mediante guia judicial que será encaminhada ao arrematante, por meio do e-mail indicado no ato do cadastro e o comprovante deverá ser encaminhado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, **na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis**;
- d)** Na arrematação parcelada, o valor da entrada deverá ser pago **impreterivelmente nas 24 (vinte e quatro) horas subsequentes ao leilão**, mediante guia judicial que será encaminhada ao arrematante, por meio do e-mail indicado no ato do cadastro e o comprovante deverá ser encaminhado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, **na mesma data, até às 18h00min, sob pena das responsabilizações cíveis e criminais cabíveis**;
- e)** Na hipótese arrematação parcelada, caberá ao arrematante a atualização do valor e emissão das guias de depósito judicial referente às parcelas, assim como a comprovação mensal da quitação nos autos;
- f)** No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, podendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (art. 895, §5º do CPC).
- g)** A venda na modalidade parcelada será garantida por hipoteca judicial gravada sobre o próprio imóvel até a quitação;
- h)** Ficará a cargo do arrematante, quando intimado pelo(a) Magistrado(a) a fazê-lo, o pagamento das custas para expedição da Carta de Arrematação e Mandado de Imissão na Posse.
- i)** A oferta de lances no portal via rede mundial de computadores implica na concessão de autorização expressa do ofertante vencedor ao Leiloeiro para que assina o Auto de Arrematação em seu nome nos termos do art. 25 da Portaria Conjunta Nº 772/PR/2018 TJMG.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: Pelos serviços prestados, caberá ao Leiloeiro o recebimento de comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, **a ser paga pelo arrematante**.



a) A comissão do Leiloeiro deverá ser depositada na sua integralidade, independentemente da modalidade de arrematação (à vista ou parcelada) em conta bancária que será informada ao arrematante por meio do e-mail indicado no cadastro, **impreterivelmente até o dia subsequente à realização do leilão**, e o comprovante deverá ser enviado ao Leiloeiro no e-mail juridico@marcoantonioleiloeiro.com.br, na mesma data, até às 18h00min;

b) Ainda, no caso de inadimplemento ou desistência da arrematação, por qualquer motivo, exceto os previstos em lei, o arrematante não terá direito à devolução da comissão do Leiloeiro. Na hipótese de não pagamento da comissão, mesmo que aproveitado o lance subsequente, o Leiloeiro poderá promover a execução do valor devido nos próprios autos, ou ainda, levar o título (auto de arrematação) a protesto perante o Cartório competente.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: Por ordem do M.M juízo, o presente leilão será regido pelo Decreto Lei 21.981/32; Resolução 236/2016 CNJ; CPC; Portaria Conjunta Nº 772/PR/2018 TJMG; CTN; e Código Penal nas seguintes condições:

1^a) O leilão será realizado pelo Leiloeiro Marco Antônio Barbosa de Oliveira Júnior, matrícula JUCEMG 565, nas datas e horário acima, podendo ser prorrogado por 00h30min. O Leiloeiro fica autorizado a alternar a sequência de lotes caso julgue necessário.

2^a) O Tribunal do Estado de Minas Gerais reserva-se o direito de incluir ou excluir bens do leilão.

3^a) Para participar do Leilão Eletrônico o interessado deverá acessar a plataforma do Leiloeiro (www.marcoantonioleiloeiro.com.br), no canto superior direito e clicar no botão “Cadastro”, e seguir os próximos passos.

4^a) Para os cadastros de Pessoas Físicas será necessário, além da informação dos dados pessoais, anexar ao sistema os seguintes documentos: RG (com data de emissão inferior a dez anos), CNH/CPF e comprovante de endereço atualizado (até 03 meses).

5^a) Para os cadastros de Pessoas Jurídicas será necessário, além da informação dos dados empresariais, anexar ao sistema os seguintes documentos: contrato social, cartão do CNPJ expedido pela Receita Federal atualizado, comprovante de endereço da empresa (até 03 meses), RG (com data de emissão inferior a dez anos) e CPF do representante legal.

6^a) Poderá o Leiloeiro requerer a apresentação de documentos complementares para a elucidação de questões a depender do caso concreto, caso julgue necessário.

7^a) A arrematação em nome de terceiros somente será permitida mediante apresentação de procuração específica para o ato, conjuntamente com os documentos discriminados nos itens 4º e 5º se pessoa física ou jurídica, respectivamente.

8^a) Uma vez aprovado o cadastro na plataforma do Leiloeiro, o usuário é responsável pela sua administração e por todas as ofertas registradas em seu *login*, estando ciente de que os lances ofertados não poderão ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, haja vista serem irrevogáveis e irretratáveis.



9^a) A oferta de lances implica no aceite do ofertante ao presente edital, não podendo alegar seu desconhecimento posteriormente.

10^a) O Leiloeiro não se responsabilizará por quaisquer ocorrências oriundas de falhas e/ou impossibilidades técnicas do dispositivo ou conexão de internet do interessado, sendo de sua inteira atribuição a checagem do funcionamento anteriormente ao leilão, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito.

11^a) Compete ao interessado na arrematação a verificação do estado de conservação dos bens anteriormente à oferta de lances, não podendo alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização.

12^a) As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e refletem a descrição fornecida a este Leiloeiro. Caso as benfeitorias informadas no auto de avaliação não estejam averbadas na matrícula do imóvel, caberá ao arrematante sua regularização.

13^a) Caberá, ao interessado, verificar a existência de débitos tributários, bem como aqueles relativos às taxas/despesas condominiais e/ou quaisquer outros eventuais débitos que recaiam sobre o bem objeto da hasta pública.

14^a) No que se refere aos DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, acaso o Exmo(a). Magistrado(a) não disponha de modo diverso, caberá, ao arrematante, requerer a aplicação da norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação.

15^a) Quanto aos débitos de NATUREZA CONDOMINIAL e demais DÉBITOS NÃO TRIBUTÁRIOS, caberá, ao arrematante, arcar com a sua integralidade, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação, facultado, ao interessado, requerer, em juízo, a aplicação do art. 908, §1º do CPC.

16^a) Deverá o fiel depositário e/ou o(a) Executado(a) do bem, permitir a visitação com horário pré-agendado, mediante pedido do interessado nos autos.

17^a) Encerrado o pregão do leilão, os bens que não receberem lances ficarão disponíveis para recebimento de ofertas até as 17h00min, podendo ser prorrogado enquanto houver disputa.

18^a) No caso de inadimplemento da arrematação, seja na modalidade à vista ou parcelada, o Leiloeiro fica autorizado a aproveitar o lance do licitante que mantiver a proposta.

19^a) Nos casos de remição da execução, acordo, cancelamento e suspensão, ocorridos após a publicação deste edital e antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro, a título de resarcimento de custos e despesas operacionais, o valor correspondente a R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nos termos do art. 7º, caput e § 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ. O pagamento deverá ser realizado no prazo de 01 (um) dia útil, por meio de PIX, TED, DOC ou depósito bancário indicado pelo Leiloeiro.



20^a) Nos casos de parcelamento, acordo e/ou remição da dívida, formulados após o início do leilão, e antes do encerramento do pregão, o Leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento, acordo ou remição, nos termos do art. 7º, caput e § 7º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

21^a) Nos casos de parcelamento, acordo e/ou remição da dívida, formulados após o recebimento de lance (alienação), o Leiloeiro será remunerado com o montante correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo Executado na data do parcelamento, acordo ou remição, nos termos do art. 7º, § 3º, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

22^a) Nos casos de adjudicação requerida a partir da publicação deste edital, a remuneração do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de avaliação do bem, deverá ser paga pelo adjudicante no ato, mediante depósito imediato e prévio à assinatura da respectiva carta de adjudicação, nos termos do art. 7º, caput, da Resolução nº 236/2016 do CNJ.

23^a) A arrematação só será concluída após a homologação pelo MM. Juiz da Vara competente e julgamento de eventuais recursos.

24^a) Nos termos do art. 810, §3º do Provimento Conjunto TJMG/CGJ nº 93/2020: “*Os demais gravames judiciais e as averbações premonitórias constantes da matrícula do imóvel não impedem o registro da carta de arrematação ou adjudicação, mesmo quando originários de processos distintos do que deu origem à arrematação ou adjudicação, devendo o interessado formular pedido de cancelamento diretamente à autoridade que determinou o gravame ou à que expediu a Carta de Arrematação ou Adjudicação*”.

25^a) O Leiloeiro não é responsável por qualquer eventual morosidade na expedição da Carta/Auto de Arrematação e determinação de retirada de eventuais ônus, visto que é de competência exclusiva do Poder Judiciário tais atribuições, cabendo ao arrematante diligenciar para que sejam efetivadas.

26^a) Por ordem do juízo e por força de lei, caso os devedores DANIELA LI CHEN, IMPORTADORA CHEN LTDA e SIDNEY CHEN não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça e/ou pelos Correios, ficam pelo presente intimados do leilão e dos ônus que lhes serão impostos, referidos nas cláusulas 19^a a 21^a.

27^a) Ficam intimados do leilão (1^a e 2^a data, se houver), as partes e seus cônjuges se casados forem, os coproprietários, credores hipotecários ou fiduciários e credores com penhoras averbadas, inclusive os que estiverem em local incerto e não sabido.

28^a) A Nota de Arrematação será expedida pelo Leiloeiro após trânsito em julgado de eventuais recursos e entrega do bem.

29^a) Em nenhuma hipótese, salvo nos casos de nulidade previstas em lei, serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste Edital para eximir-se das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro, onde está previsto que: “*Todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes por meios ilícitos, violência ou oferecimento de vantagens, e, ainda,*



perturbar, fraudar ou tentar fraudar, a venda em hasta pública ou arrematação judicial, estará incursa nas penas que variam de dois meses a dois anos de detenção e/ou multa". Por ordem deste Juízo, foi expedido o presente Edital em 15/12/2025.



Número do documento: 25121514115395800010594820834

<https://pje.tjmg.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25121514115395800010594820834>

Assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO BARBOSA OLIVEIRA JUNIOR - 15/12/2025 14:11:54

Num. 10598665415 - Pág. 7